



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 1.021, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**ALTERA A LEI 973/2018, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 156.807,59 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(435) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias Civil	R\$ 5.000,00
(437) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
(438) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
(440) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(442) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 10.000,00
(444) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(450) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias Civil	R\$ 12.000,00
(451) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(453) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	R\$ 5.000,00
(454) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(427) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
(432) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 14.839,00
(468) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo	R\$ 2.968,59
(471) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
(472) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Total suplementação

R\$ 156.807,59

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

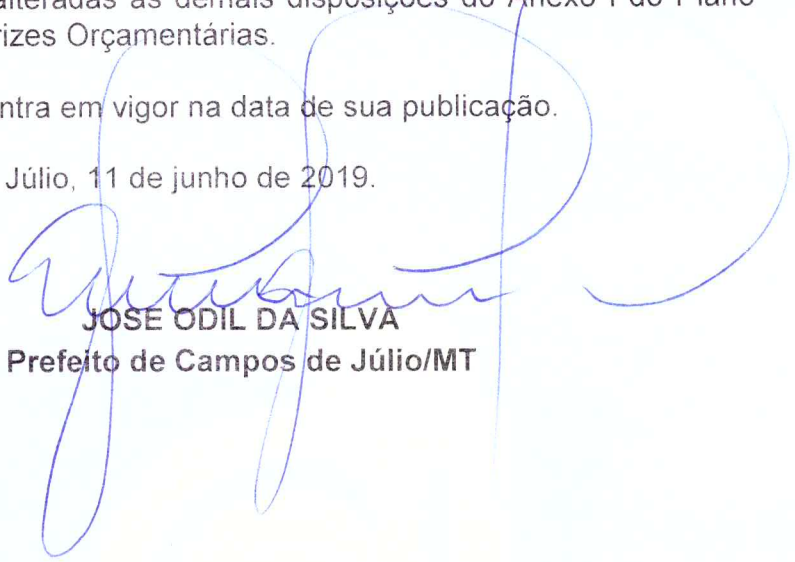


CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

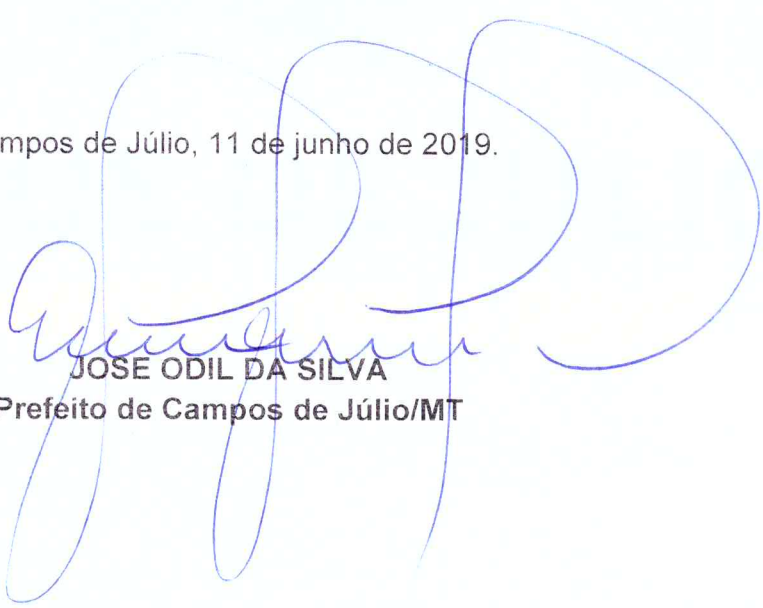


ANEXO I DA LEI Nº. 1.021/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	139.869,46	0,00	139.869,46	0,00	139.869,46
01.0043	17.968,59	0,00	17.968,59	0,00	17.968,59

Campos de Júlio, 11 de junho de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT